

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES VISANDO APOIO E  
OBRAS COMPENSATÓRIAS NA IMPLANTAÇÃO  
DO RODOANEL MARIO COVAS NO MUNICÍPIO DE  
BARUERI.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede à Rua do Paço, nº 8, no bairro Centro, em Barueri, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.015/0001-35, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Gilberto Macedo Gil Arantes**, portador da Cédula de Identidade de nº 4.908.425-2 SSP Barueri, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.736.988-91 e pelo seu Secretário de Projetos e Construção Sr. **José Tadeu dos Santos**, portador da Cédula de Identidade de nº 8.004.005 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.935.348-20, abaixo assinados e, de outro, a **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**, concessionária de serviço público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 62.464.904/0001-25, com sede em São Paulo - Capital, à Rua Iaiá nº 126, doravante denominada simplesmente **DERSA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Eng. **SERGIO LUIZ GONÇALVES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 3.189.478-1 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 211.142.268-15 e pelo Diretor Administrativo Eng. **REYNALDO RANGEL DINAMARCO**, portador da Cédula de Identidade de nº 3.181.237 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.605.598-00, abaixo assinados, resolvem, de comum acordo, celebrar este PROTOCOLO DE INTENÇÕES, nos termos permitidos no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 79-1 da Lei Orgânica do Município de Barueri, nas condições a seguir discriminadas:

## **1. OBJETO**

- 1.1.** O presente Protocolo objetiva a formalização de futuro Instrumento de Convênio entre os participes, o qual conterá cláusulas que visem o apoio para realização

FIs : N° 13  
Proc: N° 024/02



das obras do **RODOANEL MARIO COVAS**, estabelecendo cooperação e obras compensatórias no âmbito do trecho inserido nos limites do Município.

- 1.2. As áreas objeto de cessão de uso, a título oneroso, referidas neste Protocolo de Intenções, estão devidamente descritas e caracterizadas nos Cadastros da DERSA e da PREFEITURA, os quais farão parte integrante, como anexos, do Convênio a ser celebrado entre as partes, e aludido nesta Cláusula.
- 1.3. Fica desde já acordado que todos os Tributos e Encargos como água, luz, e afins que recaiam sobre as áreas referidas no item 1.2 anterior, serão de responsabilidade única e exclusiva da parte que as recebeu a título de cessão, a partir da data da utilização das mesmas, e com isenção municipal do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

## 2. PLANO DE TRABALHO / MEMORIAL DESCRIPTIVO:

### 2.1.- Caberá à PREFEITURA

- Aprovar na área do seu município, o traçado do **RODOANEL**;
- Ceder para uso, pelo tempo que for necessário, as áreas públicas disponíveis e indispensáveis aos serviços de empréstimo, jazida, bota - fora e canteiros de obras e serviços, ainda que fora da faixa de domínio do **RODOANEL**;
- Ceder para uso, a título oneroso, a área localizada junto à Rua João Ferreira de Camargo, denominada "campo de futebol", na qual será implantado pela DERSA um Centro Operacional Dersa – CODE;

**DERSEH** // /

Fls : Nº 14  
Proc: Nº 021/02

- Compatibilizar sua legislação de uso e ocupação do solo, tomando as providências necessárias, em razão de suas atribuições constitucionais, para viabilização do empreendimento no interesse do município, tal como:
  - adequação e aprovação do Plano Diretor, quando for o caso, com redefinição do uso e ocupação do solo e aprovação de restrições legais para as áreas lindeliras ao empreendimento.
- Não permitir a construção de qualquer empreendimento nas áreas necessárias à implantação do RODOANEL, bem como nas áreas lindeliras, empreendimentos estes que venham interferir no tráfego, além de respeitar as faixas "non aedificandi" e os procedimentos para controle e acessos de tráfego;
- Tomar as providencias para cessão das áreas públicas do Município que se encontrarem na faixa de domínio e necessárias para a implantação do RODOANEL, promovendo, se for o caso, a desafetação das mesmas num total de, 44.155,63 m<sup>2</sup> (conforme cadastramento municipal 04/511, 04/517, 04/743, 04/603 e áreas do sistema viário municipal da Avenida Ceci);
- Conservar as margens e promover a limpeza periódica de córregos, rios, canais e sistemas de drenagem;
- Implementar e conservar a iluminação pública do sistema viário municipal de sua responsabilidade, inclusive travessias de veículos e/ou de pedestres ;
- Ser solidária, perante os órgãos ambientais e a sociedade civil, dando todo o apoio institucional à viabilização do empreendimento, providenciando e agilizando a análise e aprovação dos projetos de sua competência;

- Reorganizar com as devidas adequações e melhoramentos o sistema viário composto pelas Avenidas Ceci, José P. Sobrinho e Estrada Ibateguara e o sistema de drenagem da Levi Gonçalves.

## 2.2.- Caberá à DERSA:

- Executar as obras necessárias à implantação e ao funcionamento do RODOANEL;
- Cumprir as determinações e restrições contidas na deliberação nº 44 de 22 de dezembro de 1997 do CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente, na Licença de Instalação Prévia nº 000127 emitida pelo Secretário do Meio Ambiente em 29 de dezembro de 1997 e no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 329/97, por ocasião do licenciamento ambiental do empreendimento;
- Promover programa de relocação das famílias passíveis de reassentamento e afetadas pelo RODOANEL;
- No Município de Barueri:
  - Construir os viadutos Ibateguara e José Pereira Sobrinho, que permitirão as transposições viárias ao Rodoanel, garantindo as ligações do tráfego local;
  - Autorizar desde já a implantação da ligação municipal pela Av. Ceci, sobre o Rodoanel, que se dará pela PREFEITURA, através de P\$- Passagem Superior no eixo do atual traçado da avenida;
  - Executar a terraplenagem para que a PREFEITURA instale um campo de futebol na área remanescente de desapropriação, denominada César Werneck (Propriedade nº 04/506), com 13.198,60 m<sup>2</sup>, e adotar providencias para cede-la para uso da PREFEITURA, a título oneroso;

- Reorganizar com as devidas adequações e melhoramentos o sistema viário composto pelas Avenidas Ceci, José P. Sobrinho e Estrada Ibateguara e o sistema de drenagem da Levi Gonçalves.

## 2.2.- Caberá à DERSA:

- Executar as obras necessárias à implantação e ao funcionamento do RODOANEL;
- Cumprir as determinações e restrições contidas na deliberação nº 44 de 22 de dezembro de 1997 do CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente, na Licença de Instalação Prévia nº 000127 emitida pelo Secretário do Meio Ambiente em 29 de dezembro de 1997 e no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 329/97, por ocasião do licenciamento ambiental do empreendimento;
- Promover programa de relocação das famílias passíveis de reassentamento e afetadas pelo RODOANEL;
- No Município de Barueri:
  - Construir os viadutos Ibateguara e José Pereira Sobrinho, que permitirão as transposições viárias ao Rodoanel, garantindo as ligações do tráfego local;
  - Autorizar desde já a implantação da ligação municipal pela Av. Ceci, sobre o Rodoanel, que se dará pela PREFEITURA, através de P\$- Passagem Superior no eixo do atual traçado da avenida;
  - Executar a terraplenagem para que a PREFEITURA instale um campo de futebol na área remanescente de desapropriação, denominada César Werneck (Propriedade nº 04/506), com 13.198,60 m<sup>2</sup>, e adotar providencias para cede-la para uso da PREFEITURA, a título oneroso;

FIs : Nº 16  
Proc: Nº 024102



- Tomar as providências necessárias para cessão de uso, para a **PREFEITURA**, a título oneroso, de áreas desapropriadas pela **DERSA**, remanescentes da Faixa de Domínio do Rodoanel, situadas no Município de Barueri, no Parque Imperial, com metragens de 19.745,40 m<sup>2</sup> (Quadras 18,19, e 20) e 10.453,20 m<sup>2</sup> (áreas parciais das Quadras 11, 15 e 17 contidas no Município); e ainda as remanescentes das desapropriações de Afonso Melo Alves Carvalho e José Alves Pinheiro no total de 40.220,86 m<sup>2</sup>.
- Ceder cópia do estudo "Tratamento Urbanístico de Áreas Remanescentes – Parque Imperial - Diagnóstico Integrado e Diretrizes".

### **3 . CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

As partes se comprometem a compor os Cronogramas de Implantação que farão parte integrante do Convênio aludido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

### **4 . PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

As partes se comprometem a compor os Planos de Aplicação Financeira que farão parte integrante do Convênio aludido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

### **5. FORMA DE TRABALHO**

As partes indicarão através de correspondência os respectivos representantes habilitados ao desenvolvimento dos trabalhos pertinentes ao bom desenvolvimento do Objeto, bem como responder pelas comunicações relativas a este Instrumento.

Todas as providências aqui descritas visam a cooperação mutua da **DERSA** e da **PREFEITURA** e, no que pertine à **DERSA**, têm sua validade comprovada desde que não

Fls : Nº 17  
Proc: Nº 024/02



interfiram, anulem ou colidam com as recomendações ambientais do Empreendimento Rodoanel Mario Covas.

São Paulo, 16 de outubro de 2001

Pela DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A:

---

**SERGIO LUIZ GONÇALVES PEREIRA**

Diretor Presidente

---

**REYNALDO RANGEL DINAMARCO**

Diretor Administrativo

Pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI:

---

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**

Prefeito

---

**JOSÉ TADEU DOS SANTOS**

Secretário de Projetos e Construções